



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 18/2014, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

Regulamenta os Grupos de Disciplinas de Formação Avançada.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, considerando decisão tomada pela Câmara de Graduação em 09/09/2014 e pela Câmara de Pós-Graduação em 16/09/2014, tendo em vista: a) o propósito de estabelecer maior integração entre os níveis de ensino de graduação e de pós-graduação; b) o propósito de permitir aos alunos a opção por receberem formação em maior grau de aprofundamento durante a graduação; c) o propósito de incentivar os alunos egressos dos cursos de graduação a prosseguirem sua formação em nível de pós-graduação, resolve:

Art. 1º Regulamentar a criação dos Grupos de Disciplinas de Formação Avançada nos currículos dos cursos de graduação.

Art. 2º Define-se *Grupo de Disciplinas de Formação Avançada* como um conjunto constituído por uma ou mais disciplinas integrantes do elenco de disciplinas de um curso de mestrado ou de doutorado da UFMG, que receba matrículas de alunos de graduação, permitindo-lhes integralizar créditos na carga horária optativa de currículos de graduação.

§ 1º Os Colegiados dos Cursos de Graduação poderão, a seu critério, incluir em seus projetos pedagógicos a possibilidade de obtenção de créditos em um Grupo de Disciplinas de Formação Avançada.

§ 2º O conjunto de disciplinas de pós-graduação que constituirão um Grupo de Disciplinas de Formação Avançada será definido por acordo entre o Colegiado do Programa de Pós-Graduação responsável pela oferta das disciplinas e o Colegiado do Curso de Graduação no qual o Grupo de Disciplinas de Formação Avançada se insere.

§ 3º Um mesmo curso de graduação poderá estabelecer acordos com vários programas de pós-graduação, objetivando oferecer diferentes possibilidades de Grupos de Disciplinas de Formação Avançada a seus alunos.

Art. 3º Os projetos pedagógicos dos cursos de graduação que admitirem a obtenção de créditos por meio de disciplinas integrantes de Grupos de Disciplinas de Formação Avançada deverão estabelecer:

I - o número máximo de créditos integralizáveis nessa modalidade;

II - os requisitos necessários à matrícula do aluno nas disciplinas integrantes de um Grupo de Disciplinas de Formação Avançada.

Art. 4º Caso um aluno que tenha cursado na Graduação disciplinas integrantes de um ou mais grupos de Disciplinas de Formação Avançada venha a ingressar em curso de pós-graduação da UFMG, tais disciplinas poderão ser aproveitadas para integralizar créditos na Pós-Graduação.

Art. 5º O aproveitamento de estudos realizados em cursos de mestrado ou de doutorado de outras instituições de ensino poderá ser admitido para a integralização de créditos referentes à carga optativa em curso de graduação, a critério do Colegiado do



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

Curso, desde que a possibilidade de obtenção de créditos por meio de Grupos de Disciplinas de Formação Avançada esteja expressamente prevista no projeto pedagógico do curso.

Parágrafo único. A análise da admissibilidade do aproveitamento de estudos realizados em cursos de mestrado ou de doutorado de outras instituições deverá respeitar o estabelecido no art. 2º desta Resolução.

Art. 6º Revogam-se as disposições contrárias.

Art. 7º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professor Jaime Arturo Ramírez
Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão